



ESTADO DE SERGIPE  
 Prefeitura Municipal de Lagarto  
 GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 05/94  
 DE 11 DE AGOSTO DE 1994

**PUBLICAÇÃO**  
 Publicado(a) em 11/08/94  
 Lagarto, 11 de 08 de 1994

*[Signature]*  
 FUNCIONÁRIO(A)

**REGISTRO**

Registrado(a) às fls. 03  
 do livro 05/93  
 Lagarto, 11 de 08 de 1994

*[Signature]*  
 FUNCIONÁRIO(A)

**CONCEDE AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS  
 ATIVOS E INATIVOS, REAJUSTE SALARIAL.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGARTO, ESTADO DE SERGIPE,

Faço saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Concede aos Servidores Públicos do Município, ativos e inativos 100% (cem por cento), de reajuste salarial.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, sendo que os seus efeitos terão vigência a partir de 1º de junho de 1994.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGARTO, em 11 de agosto de 1994.

*[Signature]*  
**JOSÉ RAYMUNDO RIBEIRO**  
 PREFEITO MUNICIPAL